



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.566 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Denomina uma unidade escolar “Escola Municipal Samira Antoun Bou Assi” e acresce dispositivo que especifica na Lei Municipal nº 4900, de 02 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a rede pública de ensino municipal e suas unidades educacionais; padroniza as respectivas denominações”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 054/2024)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescida a alínea “q” ao inciso “VII” do art. 1º da Lei Municipal nº 4900, de 02 de julho de 2015, com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*...*

*VII – ...*

*...*

*q) “Escola Municipal Samira Antoun Bou Assi”, a atual Unidade Escolar, localizada à Rua Nelson Siqueira, 100 – Chácara Nova Suzano, Distrito de Palmeiras de São Paulo, neste Município.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 02 de julho de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**  
Prefeito

**JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Atos Oficiais